



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº **21/2018**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a Pessoa Física a Srª **GEORGINA MARIA DA SILVA MONPEAN**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Mucipal Srº., **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, Gestor Público em Exercício, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná,

GEORGINA MARIA DA SILVA MONPEAN, pessoa física, brasileira, devidamente inscrito no CPF- 235.519.929-91 e RG 3.029.320-7 SSP/PR, domiciliada na cidade de Loanda – Paraná, CEP 87.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 21/2018**, de locação de um imóvel, com boas condições habitável, localizado na Avenida Massatoshi Yagura, nº 364, Centro, conforme Laudo de Avaliação, para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e para o Conselho Tutelar de Diamante do Norte, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 04/2018**.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da Prestação dos serviço a serem executados, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante da **Dispensa de licitação nº 04/2018**, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito



na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2022, com vencimento previsto para 01 de janeiro de 2023, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **R\$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 50.400,00(Cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício 2022 e no que couber no Decreto nº 176/2018, conforme apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 23 de dezembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

GEORGINA MARIA DA SILVA MONPEAN
CPF- 235.519.929-91

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021 ID: 2.276/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, CNPJ nº 38.182.140/0001-09
OBJETO: - Execução de Portal de entrada e calçada em piso intertravado, no CMEI Anjo da Guarda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico financeiro em anexo e Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 134.081,50(Cento e trinta e quatro mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados em moeda Brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após medição e apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pelo órgão fiscalizador competente. As medições e pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma físico financeiro e evolução física da obra. As medições serão realizadas por profissional devidamente designado para este fim. Os pagamentos serão efetuados por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade da conta corrente do fornecedor/prestador de serviços beneficiários dos pagamentos realizados pelo município.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: - O prazo de execução do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência do presente contrato será de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Diamante do Norte - PR, 29 de dezembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 199

06 de Janeiro de 2022

PG. 4/4



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021

Fica retificado a Inexigibilidade nº 20/2021 cujo objeto é a Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica

ONDE SE LÊ: “ RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021”.

LEIA-SE: “ RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021”.

Fica retificado.

Município de Diamante do Norte - PR, 23 de dezembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código ssBHnc neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza